## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM, DO MUNICÍPIO Nº 2169 de 29/11/13

LEINº 9.042, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, previamente assim classificados e declarados pela Administração como inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis, previamente assim classificados e declarados pela Administração como inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade, que deverá observar a utilização do objeto da doação em fins e uso de interesse social.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se como bens móveis inservíveis os que forem assim classificados:

- a) ocioso quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) recuperável quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) antieconômico quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
- d) irrecuperável quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
- Art. 2° Fica desde já garantida o retorno dos bens à Administração Pública em caso de não utilização do objeto da doação em fins e uso de interesse social.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de novembro de 2013.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

3

\_, 9.042/13

PI 120542/13

## Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Reinaldo Sergio Pereira Consultor Legislativo

Paulo Rogério Martins Toledo Secretário da Administração

Luis Henrique Homem Alves Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Marisa da Concoção Araujo Assessora Fernico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 395/13 de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

L. 9.042/13

PI 120542/13